

LEI Nº 587/1991

SÚMULA: Constitui e ratifica órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído como órgão oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá o JORNAL LÍDER, da cidade de Bandeirantes – PR.

Art. 2º - Fica ratificada a constituição do Jornal FOLHA DE LONDRINA, da cidade de Londrina – PR, conforme lei municipal nº 361, de 05/04/1977, como órgão oficial do Município de Itambaracá.

Art. 3º - A publicação de atos oficiais do Município de Itambaracá, a critério da Administração Municipal será efetuada em qualquer dos jornais constantes dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 15 DE MARÇO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 16/03/1991